

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

LEI Nº. 732/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PARTICIPAR DO PROGRAMA
PRÓ-RURAL 2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Pró-Rural 2000 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 02 - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com a contrapartida de 25%(vinte e cinco por cento) do valor total da proposta municipal nos componentes **ALÍVIO A POBREZA** e **MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, que pode ser expresso em dinheiro, serviços, obras ou materiais, bem como participar com subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contrapartida naqueles componentes onde houver retorno.

Art. 03 - Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros abrangidos pelo programa Pró-Rural 2000 consignarão na rubrica própria, os valores de desembolso do Município, com o Programa..

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

Art. 04 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 15 DE AGOSTO DE
1997.....

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-
SE.....

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Administração